



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 4610/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA, COMPOSTA POR SERVIÇOS PARA AUTOMAÇÃO E APRIMORAMENTO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS, CONFORMIDADE REGULAMENTAR E GOVERNANÇA CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA SOFTEXPERT SOFTWARE S.A.

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 34/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **SOFTEXPERT SOFTWARE S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.449.824/0001-43**, estabelecida na Rua Dr. João Colin, n.º 905, Bairro América, cidade de Joinville-Santa Catarina, CEP: 89.204-001, telefones: (62) 98167-3131, site: www.softexpert.com, e-mail: rafael.abranches@softexpert.com, ricardo.lepper@softexpert.com, neste ato representada por **RICARDO LEPPER**, portador da Carteira de Identidade nº 2.056.325, expedida pela SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.684.189-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 4610/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a atualização do valor contratado, em virtude do reajuste anual dos valores pelo “INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor”, com efeitos financeiros contados do dia **07/06/2020**, de acordo com a Cláusula Segunda do referido contrato, bem como alteração da cláusula contratual de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força do presente aditivo, a **Cláusula Quinta** do **Contrato TRE-GO n.º 34/2019**, passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento da solução informatizada e demais prestações de serviços dela advindas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores:

I –Serviços de instalação, configuração da solução informatizada e treinamento (1º ano da contratação):

Pagamento	Etapa	Valor no primeiro ano da contratação
40%	Instalação e configuração da solução informatizada integrada	R\$ 18.496,00
30%	Treinamento das unidades envolvidas	R\$ 13.872,00
30%	Treinamento das unidades envolvidas e conclusão da implantação	R\$ 13.872,00
100%	TOTAL	R\$ 46.240,00



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 4610/2020

II – Ao final dos 12 (doze) meses do contrato de locação de licenças, o **CONTRATANTE** poderá exercer o direito de **adquirir** licenças de uso permanente, de acordo com os quadros abaixo:

Produto	Tipo de Acesso	Perfil de Usuário	Qtde de Licenças	Valor Inicial	Valor após 07/06/2020
Solução Integrada	Simultânea	Full	05 usuários	R\$ 24.750,00	R\$ 25.257,55
Solução integrada	Simultânea	Full	10 usuários	R\$ 44.150,00	R\$ 45.055,38

III – Os valores mensais referentes ao **SLA – Serviços de Suporte e Manutenção**, para o caso de aquisição de licenças permanentes, serão:

Produto	Tipo de Acesso	Perfil de Usuário	Qtde de Licenças	Valor Inicial	Valor após 07/06/2020
SLA	Simultânea	Full	5 Usuários	R\$ 920,00	R\$ 938,87
SLA	Simultânea	Full	10 Usuários	R\$ 1.635,00	R\$ 1.668,53

IV – Os valores referentes ao licenciamento (SE GRC Premium) serão:

Produto	Tipo de Acesso	Perfil de Usuário	Qtde de Licenças	Valor Inicial	Valor após 07/06/2020
SE GRC Premium	Simultânea	Full	5 Usuários	R\$ 780,00	R\$ 796,00
SE GRC Premium	Simultânea	Full	10 Usuários	R\$ 1.390,00	R\$ 1.418,50

V – Valor **mensal** referente ao hosting de ambiente é de :

Valor inicial: **R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).**

Valor a partir de 07/06/2020: **R\$ 1.561,38 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).**

§ 1º O valor global acordado neste contrato é estimativo, de forma que os valores referentes ao licenciamento dependem da quantidade de usuários simultâneos (5 ou 10 usuários).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 4610/2020

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA DE REAJUSTE
--

Por meio do presente Termo Aditivo, a cláusula sexta do Contrato TRE-GO nº 34/2019 em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

<i>CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE</i>
--

Os preços contratados, exceto os referentes ao inciso I da Cláusula Quinta, somente poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo que, nos reajustes subsequentes, o interregno acima será computado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 34/2019, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica), comprometida pelas Notas de Empenho nºs 2020NE001286, 2020NE001288 e 2020NE001287, emitidas em 17/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 4610/2020

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 9.069/95; art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/01; no art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/01 e nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III e 58, inciso I, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 4610/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

RICARDO LEPPER
SOFTEXPERT SOFTWARE S.A